

EMENDA Nº. 084/ 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 089 / 2025 (LDO 2026)

Assunto: Adiciona **NOVA AÇÃO**, como Prioridade e Meta da Administração Municipal, no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026).

EMENDA ADITIVA

Adiciona **NOVA AÇÃO**, como Prioridade e Meta da Administração Municipal, no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026), no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Esta Emenda adiciona **NOVA AÇÃO** como **Prioridade e Meta da Administração Municipal** no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026).no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Fica **adicionada** no Artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), no **Eixo III - Educação**, a seguinte **NOVA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CRECHES E IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA DE ENSINO**, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º

(...)

Eixo III – Educação

(...)

- ✓ **Construção de creches e implantação de escolas em tempo integral na rede pública de ensino** (Incluída por esta Emenda)

Art. 3º Fica **adicionada** no ANEXO II - EIXOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026, do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), no **Eixo III – Educação**, a seguinte **NOVA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CRECHES E IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA DE ENSINO**, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, que passa a vigor com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 10/07/2025

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO



ANEXO II
EIXOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026

(...)

Eixo III - Educação

(...)

- Construção de creches e implantação de escolas em tempo integral na rede pública de ensino

Construção de unidades escolares de educação infantil e implantação de escolas em tempo integral, de modo a atender às necessidades educacionais do município de Parnamirim/RN.

Meta: Viabilizar a construção de novas unidades escolas de educação infantil (creches) e implantar o tempo integral em escolas da rede pública municipal.

Unidade: 1

Prazo de Execução: 2026

(Incluído por esta Emenda)

Art. 4º Fica **adicionada** no ANEXO III - AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026, na Unidade Orçamentária **02.061 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), a **NOVA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CRECHES E IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA DE ENSINO**, no Município de Parnamirim/RN, passando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO III

AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O
EXERCÍCIO 2026

02.061 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(...)
CONSTRUÇÃO DE CRECHES E IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA DE ENSINO (Incluída por esta Emenda)

Art. 5º Para efeitos legais, fica determinado por esta Emenda, que, com a inclusão da referida NOVA AÇÃO, na LDO 2026, por conseguinte, tal ação também deverá constar como Metas/Prioridades da Administração Pública no texto da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).



Art. 6º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), e entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 04 de julho de 2025.



Hamilton Rapemacker Pereira
(BINHO DE AMBRÓSIO)
Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Exma. Chefe do Poder Executivo Municipal,

Vimos apresentar para a apreciação de Vossas Excelências a inclusa proposta de Emenda ao Projeto de Lei nº 089/2025, que dispõe sobre a *Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2026)*, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, adicionando ao texto do Artigo 3º e ANEXOS II e III, a NOVA AÇÃO: **CONSTRUÇÃO DE CRECHES E IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA DE ENSINO.**

Tal alteração na LDO se justifica em face de, aqui, estarmos representando todos aqueles que lutam pela EDUCAÇÃO e, ainda, em nome dos moradores dos Bairros de Cajupiranga, Liberdade e Vale do Sol, que nos reportaram a presente demanda, como uma necessidade evidente em nosso Município, para que trouxéssemos a esta Casa Legislativa, na qualidade de Parlamentar. Assim, conhecendo de perto a importância de termos nas referidas comunidades novas creches, de modo a atender às crianças pertencentes ao público da educação infantil, possibilitando que os pais possam deixá-los em segurança para irem trabalhar, além da relevância de expandir o conceito de educação em tempo integral nas escolas já existentes na rede pública municipal de ensino, consideramos ser de suma importância o aprimoramento do Projeto da LDO, visando deixar expressas, no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, tais demandas, objetivando, ainda, assegurar os objetos de tal ação como Metas e Prioridades no momento do planejamento orçamentário das unidades gestoras desta cidade.

A emenda aqui proposta, em linhas gerais, tem o objetivo de ampliar o acesso à educação de qualidade, fortalecer a aprendizagem e garantir os direitos educacionais das crianças e adolescentes do município. Para tanto, a construção de novas creches é uma demanda crescente da população, especialmente em áreas com maior vulnerabilidade social, onde muitas famílias dependem desse serviço para conciliar trabalho e cuidado com os filhos. De igual modo, a ampliação da oferta de escolas em tempo integral responde à necessidade de promover uma educação mais completa, com jornada ampliada, atividades pedagógicas complementares e apoio ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Não é demasiado ressaltar que tais iniciativas estão alinhadas com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e com as diretrizes do Plano Municipal de Educação, contribuindo diretamente para o aumento do número de vagas na Educação Infantil, especialmente para crianças de 0 a 5 anos; a melhoria dos indicadores de aprendizagem e desempenho escolar; a redução da evasão e da repetência escolar; a promoção da equidade e redução das desigualdades educacionais; e o apoio à formação cidadã, cultural e emocional dos estudantes.



Assim, a inclusão desta ação na LDO é fundamental para possibilitar o planejamento orçamentário e financeiro necessário à elaboração de projetos, captação de recursos, construção de unidades escolares e estruturação pedagógica e administrativa das escolas em tempo integral, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Ademais, insta ressaltar que, juridicamente, entendemos que, ao incluirmos a referida nova ação na LDO, de modo expresso, no momento futuro da apresentação do Plano Plurianual, que logo chegará para aprovação nesta Casa Legislativa, e da Lei Orçamentária Anual (LOA), nosso Mandato terá possibilitado o nobre anseio de destinarmos recursos, a título de EMENDAS IMPOSITIVAS, de modo a atender especificamente tais objetivos.

Em conseqüente, também compreendemos que o presente momento, de discussão e apresentação de Emendas Parlamentares à LDO, é a melhor oportunidade legislativa de planejar e pensar em medidas assecuratórias para atender aos anseios e necessidades da nossa cidade, garantindo a oitiva da população, e atentando-se às demandas públicas. Com isso, estaremos, demonstrando, aqui, com a propositura desta Emenda, que estamos buscando fazer a nossa parte, de pensar adiante, prevendo a possibilidade de que se conste, expressamente, no Orçamento do Município, tal eixo e ações – sobretudo, sabendo da grande dificuldade que, muitas vezes, nos deparamos de conseguir levantar recursos públicos e destinar prioridades para fomentar o melhor acesso à EDUCAÇÃO em Parnamirim/RN.

Dessa forma, com a inclusão de tais pautas logo aqui, na LDO, estaremos conferindo maior segurança jurídica para que a nova ação conste no PPA, e, logo adiante, se possa favorecer a destinação de recursos na LOA, que também deverá chegar a esta Casa nos próximos meses, para alcançar tais novas metas.

Expostas as razões que justificam a presente propositura, em nome de todos aqueles que lutam pela EDUCAÇÃO e pelas comunidades de bairros específicos, que necessitam diretamente de tal atenção, e, diariamente, nos reportam as referidas demandas, para que sejam apresentadas nesta Egrégia Casa Legislativa, encaminhamos a presente EMENDA, para aprimorar o texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do nosso Município. E, sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências os nossos cordiais cumprimentos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente,

Pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 04 de julho de 2025.



Hamilton Rademacker Pereira
(BINHO DE AMBRÓSIO)
Vereador Autor

